



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

Anexo VI.2

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA DAS DESPESAS QUE COMPÕEM O
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Introdução

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas que compõem o Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

As despesas elencadas no demonstrativo não serão objeto de limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), uma vez que constituem obrigações constitucionais ou legais do Distrito Federal.

Informa-se que os critérios utilizados para elaboração do Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado são os estabelecidos pelo art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja, despesas derivadas de Lei, medida provisória, ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Seleção das Ações

Conforme preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais em sua 15ª edição, última versão do manual, nas páginas 168 e 169, o Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter não engloba todo o conjunto das despesas obrigatórias de caráter continuado, mas apenas os mais significativos, dada a referida limitação metodológica:

“Sobre a interpretação do demonstrativo em questão, é fundamental esclarecer que o resultado por ele apresentado é meramente indicativo, no seguinte sentido:

*i) Se o resultado for negativo, interpreta-se como um alerta para a criação de novas DOCC;
e*

ii) Se o resultado for positivo, significa que, provavelmente, há espaço para a criação de novas DOCC. No entanto, não se pode dizer que o valor apresentado é o valor de DOCC que deverá ser reduzido, no caso de sinal negativo, ou poderá ser aumentado, no caso oposto.

Isso porque os valores apresentados no quadro que integra o presente demonstrativo são visões parciais dos valores nominais dos agregados de receitas e despesas, oriundas de uma decomposição teórica desses valores, a fim de que o demonstrativo reflita os conceitos de aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, conforme o art. 17 da LRF.

Ademais, nem sempre é possível realizar tais decomposições. Desse modo, além de a visão dos valores ser parcial, não se engloba todo o conjunto das receitas primárias e das despesas obrigatórias, mas apenas os mais significativos, dada a referida limitação metodológica. (grifamos).”

Assim, as ações orçamentárias que compõem o Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado do Anexo VI da LDO - Margem de Expansão, rol das despesas obrigatórias de Caráter Continuado, **são as mais significativas.**

No intuito de verificar a materialidade das ações, o demonstrativo passou a abarcar, além das ações já consideradas historicamente como DOCCs, as ações orçamentárias com execução superior R\$ 90 milhões em 2026.

Projeções

A projeção das ações orçamentárias de DOCCs de Pessoal incluindo ativos, inativos e pensionistas, para os exercícios de 2026 e 2027 foi fornecida pela Unidade de Análise Estratégica de Dados Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia.

Essas projeções consideram, preferencialmente, as despesas liquidadas até abril de 2025, levando em conta a tendência do exercício, o crescimento vegetativo e os reajustes previstos para os exercícios de 2026 e 2027.

Também foram consideradas as despesas realizadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), nas áreas de Saúde e Educação, além das despesas realizadas com recursos do Tesouro Distrital.

A projeção dos valores do FCDF para 2027 foi elaborada pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia, enquanto para 2026 foram utilizados os valores previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 da União.

No caso do Serviço da Dívida, as projeções para os exercícios de 2026 e 2027 também foram fornecidas pela Subsecretaria do Tesouro.

Para a despesa com a Bolsa Universitária no ano de 2026, adotou-se o valor da dotação autorizada para o exercício. Já para 2027, foi considerado o valor da dotação autorizada de 2025 atualizado pelo IPCA 2027 do IPEDF.

As projeções referentes às Sentenças Judiciais (Ação 9001) para 2026 e 2027 foram elaboradas pela Unidade de Análise Estratégica de Dados Orçamentários, utilizando-se a avaliação do comportamento do histórico de execução.

A projeção das DOCCs do Grupo de Natureza 3 - Outras Despesas Correntes para 2025 foram projetadas com base em diversas metodologias de projeção, e selecionada a mais adequada para cada Ação Orçamentária, mediante a avaliação do comportamento do histórico de execução.

Registra-se que as projeções mais adotadas em 2026 e 2027 foram as seguintes:

1) 2026: valor da dotação autorizada para 2026. Valor executado na ação de maio a dezembro de 2025, atualizado pelo IPCA projetado para 2025, somado ao valor executado na ação de janeiro a abril de 2026.

2) 2027: valor esperado em 2026 como base, atualizado pela média da variação percentual dos últimos três exercícios. Valor esperado em 2026 atualizado pelo IPCA previsto para 2027.

A projeção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Distrito Federal para os exercícios de 2026 e 2027 foi fornecida pelo Instituto de Pesquisa do Distrito Federal (IPEDF), e serviu como parâmetro importante para ajustar as despesas de acordo com a inflação esperada para o período.